



## **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2024**

INSCRIÇÃO NO 3º SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.



## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **01.608.820/0001-23**, com sede e foro à Rodovia/SC 114, Km 152,5, Centro, Painel/SC, por seu Prefeito, Antônio Marcos Cavalheiro Flores, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso II, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA** para INSCRIÇÃO NO 3º SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, sediada na Rua: General Liberato Bittencourt, nº 1.885, CEP: 88.070-800, Bairro: Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 28.474.582/0001-67. O presente Processo de Contratação Pública encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO NO 3º SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, conforme relação abaixo, e Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	INSCRIÇÃO NO 3º SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	UNID	1	1.490,00	<b>1.490,00</b>

Total (R\$): 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais) por Servidor.

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria de Administração e Finanças, para o ano/Exercício de 2024.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painel/SC, para o ano de 2024, sendo:

- Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
- Unidade 01 – Departamento de Administração
- Proj/Ativ. – 2.008 – DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 220 – 3.3.90.00.00.00.00.00.02.0700

#### **4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de **R\$ 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais)** por Servidor.

O pagamento será efetuado mediante boleto bancário e a devida documentação fiscal e contábil.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A especialização em práticas de Controle Interno é uma peça-chave para uma Administração Pública eficiente, transparente e responsável:

- **garantia de transparência e legalidade:** o Controle Interno assegura que todas as ações e decisões Administrativas estejam em conformidade com as Leis e Regulamentos. Servidores especializados são capazes de identificar e corrigir irregularidades, promovendo uma gestão pública transparente e legal;
- **eficiência e eficácia na gestão:** Servidores bem treinados em Controle Interno podem implementar práticas que aumentam a eficiência e a eficácia dos Processos Administrativos. Isso inclui a otimização do uso dos Recursos Públicos, garantindo que sejam aplicados de maneira correta e produtiva;
- **prevenção de fraudes e corrupção:** a especialização em Controle Interno permite que os Servidores detectem e previnam fraudes e atos de corrupção. Um sistema de controle robusto é uma barreira contra práticas ilícitas, protegendo o patrimônio público e a integridade da Administração;



- melhoria contínua: a capacitação contínua dos Servidores em práticas de Controle Interno promove a melhoria constante dos Processos Administrativos. Isso inclui a adoção de novas tecnologias e metodologias que aprimoram a Gestão Pública;
- responsabilidade e prestação de contas: Servidores especializados são fundamentais para a prestação de contas à Sociedade e aos Órgãos de Controle Externo. Eles garantem que as informações sobre a Gestão Pública sejam precisas e acessíveis, facilitando a fiscalização e a participação cidadã;
- cumprimento de metas e objetivos: o Controle Interno ajuda a monitorar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nos planos de Governo. Servidores capacitados podem avaliar o desempenho dos programas e projetos, garantindo que os resultados esperados sejam alcançados.

Ademais, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de Mercado.

Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame. Logo, o inc. III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

## **6. DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

## **7. DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages/SC.



## 8. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no artigo 74, inciso III, e alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

---

Mauro Melo Vieira  
**Procurador Municipal**  
OAB/SC 8637

## 9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Painel/SC, 15 de agosto de 2024.

---

Nelce Andrade Salaman  
**Tesoureiro/Controle Interno**

## ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. DECLARAÇÃO CONJUNTA